



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
LEI Nº 046/2008

De 29 de dezembro de 2008

Dispõe sobre a distribuição dos recursos remanescentes do FUNDEB a serem pagos aos integrantes do Quadro do Magistério Municipal e dos Profissionais da Educação de Américo Brasiliense no exercício de 2008 e dá outras providências.

NEUSA MARIA B. DOTOLI, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 12:00 horas do dia 29 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os recursos remanescentes do FUNDEB, no exercício de 2008, serão pagos aos integrantes do Quadro do Magistério e dos Profissionais da Educação Municipal de Américo Brasiliense que efetivamente estiverem no exercício das respectivas funções, vinculadas aos Convênios de Municipalização do Ensino Fundamental, com verbas do FUNDEB, na forma e nas condições especificadas nesta Lei.

Art. 2º - O saldo remanescente dos 60% (sessenta por cento) será rateado entre os profissionais do Magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 023/2003, de 22 de outubro de 2003.

Art. 3º - O saldo remanescente dos 40%(quarenta por cento) dos recursos será rateado entre os funcionários da educação, não pertencentes ao quadro do Magistério e que estejam em pleno exercício de suas funções, de conformidade com o número de meses trabalhados no exercício de 2008.

Parágrafo Único - Não fará jus ao rateio os servidores da educação afastados por qualquer motivo, exceção feita aos que se encontram em licença gestante.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 29 dias do mês de dezembro de 2008 (dois mil e oito).


NEUSA MARIA B. DOTOLI
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


ELISABETE ABI JAUDI LOPES
Secretária de Gabinete

Registrada às fls. 81 do livro competente nº 28 (vinte e oito)